



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Centro de Educação Infantil Anna Rebeca Sousa Pereira		
<b>EMENTA:</b> Credencia o Centro de Educação Infantil Anna Rebeca Sousa Pereira, em Horizonte, autoriza o funcionamento da educação infantil, até 31.12.2010, o exercício de direção em favor de Maria Estelita Gomes, até ulterior deliberação deste Conselho e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATORA:</b> Regina Maria Holanda Amorim		
<b>SPU N° 03324995-4</b>	<b>PARECER N° 0156/2005</b>	<b>APROVADO EM: 21.11.2005</b>

### **I – RELATÓRIO**

A direção do Centro de Educação Infantil Anna Rebeca Sousa Pereira, da rede municipal de ensino, criado pela Lei nº 366/2002, situado na Rua Zezé Correia, 124, Vila Nascimento, CEP: 62.880.000, Horizonte, requer a este Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino e a autorização do funcionamento da educação infantil e do exercício de direção.

O corpo docente é constituído de dois professores habilitados na forma da lei, com tempo integral, tendo como diretora Maria Estelita Gomes, cursando Licenciatura em Educação Infantil.

Foi constatado através de visita realizada pelo CREDE de Horizonte e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA que as instalações do Centro reúnem as condições satisfatórias para funcionamento de uma instituição escolar atendendo crianças de três a cinco anos de idade; possui três salas, banheiros infantis, diretoria, recepção, área livre para lazer, parquinho, sala de leitura, banheiro para os funcionários, cantina e depósito para merenda.

Consta do processo o projeto pedagógico destacando a participação da comunidade na sua elaboração. A Secretaria Municipal de Educação oferece capacitação continuada aos professores, acompanhamento e planejamento mensal. A proposta pedagógica visa tornar os educandos cidadãos críticos e conscientes de seus direitos e deveres; a sua concepção vem fundamentada no construtivismo da aprendizagem, valorizando o conhecimento prévio da criança.

O regimento escolar peça constante do processo, contém dispositivos sobre a natureza da instituição que pertence a rede municipal de ensino. Define como finalidade o desenvolvimento da criança em seus aspectos físico,



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

psicológico, cognitivo, emocional e social, buscando a integração com a família e a comunidade.

Cont. Par/nº 0156/2005

A avaliação do desenvolvimento e da aprendizagem na educação infantil será diferenciada das demais etapas da educação básica, devendo prevalecer as características próprias de cada etapa da faixa etária, tendo caráter diagnóstica e de acompanhamento do processo.

O regimento faz referência a sistemática de avaliação quando em seu artigo 44, atribui conexão permanente com o projeto pedagógico. Portanto, o referido documento contempla os procedimentos contidos na Resolução nº 361/2000 deste Conselho, dando assim, responsabilidade e competência inerente ao Centro, respeitadas as normas e diretrizes do Sistema de Ensino do Ceará.

Na organização curricular foi ressaltada a necessidade de garantir um ambiente saudável, seguro e agradável às crianças para que atinjam o desenvolvimento correspondente a sua faixa etária, e as preparem para a próxima etapa de aprendizagem.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O pedido baseia-se na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e nas Resoluções nºs 361/2000 e 374/2003, deste Conselho.

## **III – VOTO DA RELATORA**

Visto e relatado, votamos favoravelmente ao credenciamento do Centro de Educação Infantil Anna Rebeca Sousa Pereira, em Horizonte, à autorização do funcionamento da educação infantil, até 31.12.2010, e do exercício de direção em favor de Maria Estelita Gomes, até ulterior deliberação deste Conselho.

## **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 21 de novembro de 2005.

**REGINA MARIA HOLANDA AMORIM**

Relatora

**JOSÉ REINALDO TEIXEIRA**

Presidente da Câmara



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**GUARACIARA BARROS LEAL**  
Presidente do CEC

---

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima , CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará  
PABX (85) 3101. 2009 – 3101. 2011 / FAX (85) 3101. 2004  
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: [informatica@cec.ce.gov.br](mailto:informatica@cec.ce.gov.br)

Digitador: Neto  
Revisor: JAA